



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3801/07  
PR Nº 058/07

**Altera o Projeto de Resolução nº 058/07, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, a Escola do Legislativo Julieta Batistioli, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu regimento e dá outras providências.**

## EMENDA Nº 01

Altere-se a redação do Art. 1º, do Projeto de Resolução nº 058/07, conforme segue:

“Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, a Escola do Legislativo Porto Alegre.”

Altere-se a redação do caput do Art. 2º, do Projeto de Resolução nº 058/07, conforme segue:

“Art. 2º A Escola do Legislativo Porto Alegre tem como objetivos:

.....  
.....”

## JUSTIFICATIVA

A denominação da Escola Legislativa deverá estar isenta de homenagem a pessoas, evitando, assim, a possibilidade de viés ideológico.

São evidências claras desse princípio as denominações de pelo menos 7 (sete) escolas, com ênfase na área do Direito, todas de grande relevo e reconhecimento institucionais:

- ESCOLA SUPERIOR ADVOCACIA (OAB-RS)
- ESCOLA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
- ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (AJURIS)



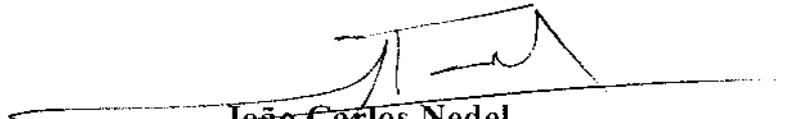
# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3801/07  
PR Nº 058/07

- FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA (ESAPERGS)
- ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL
- FUNDAÇÃO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Se homenagem tiver de ser prestada, que seja à nossa querida cidade de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2007.

  
**João Carlos Nedel**  
Vereador